

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

- Leia-es em Secsão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

biúna, 26/02/29

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 011, de 22 de fevereiro de 2024, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto faz-se necessário para criação das dotações orçamentárias, no orçamento de 2024, das Emendas Impositivas de 2023, dos vereadores, conforme dispõe a Emenda nº 32 à Lei Orgânica do Município, que determina a aplicação dessas emendas até março de 2024, em valor estimado de **R\$ 2.705.374,59** (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

O crédito aberto, será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, conforme demonstrado nos Anexos I e II, que acompanham este Projeto de Lei.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,	
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Projeto de Lei n.º PAULO KENJI SASAKI	
Recebido em 26 de 0,2 de 2000 EFEITO MUNICIPAL	
Prazo Venc. emdede	Gâmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna Recebido em. 26 1 02 1 2024,
Recebido por	Recebido em. 26 1 02 1 2024.
A Sua Excelencia, o Senhor	Sec. do Proc. Legislativo
ARMELINO MOREIRA JÚNIOR	/ //
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA	TURÍSTICA/ÞE
IBIÚNA – SP	V





Estado de São Paulo

408=

PROJETO DE LEI Nº 011. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.



"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal n° 2622 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.
- Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática		Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx		4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	23.855,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx		4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	51.500,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx		4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx		4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.000,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx		4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	20.000,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx	1	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	11.500,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx	1	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	51.500,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx	1	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	30.000,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx		4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	20.000,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx		4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.750,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx		4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	25.500,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx	1	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	25.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx		4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	51.000,00
жж	02.10.02	10.301.1001.xxxx	1	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.750,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx		4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	101.500,00

0.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna 194 Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	30.000,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	20.000,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	41.500,00
ххх	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	26.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	101.500,00
ххх	02.10.02	10.301.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	75.000,00
ххх	02.10.02	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	53.428,00
ххх	02.10.02	10.302.1002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	101.500,00
ххх	02.10.02	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	21.420,00
ххх	02.10.02	10.302.1002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	101.500,00
ххх	02.10.02	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	103.000,00
ххх	02.10.05	10.304.1001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	100.000,00
ххх	02.11.02	13.392.3001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
ххх	02.11.02	13.392.3001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
ххх	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	6.201,20
ххх	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	4.490,53
ххх	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
ххх	02.09.02	12.365.2001.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalação	8.110	41.500,00
ххх	02.09.03	12.361.2003.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
ххх	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	18.230,00
ххх	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
ххх	02.12.01	27.812.3002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
ххх	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	5.000,00
ххх	02.13.01	08.244.4002.xxxx	3.3.90.36-Outros Serv.TercPF	8.110	9.000,00
ххх	02.13.01	08.244.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	21.500,00
ххх	02.13.04	08.243.4002.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
ххх	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
ххх	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
ххх	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
ххх	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
жх	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
ххх	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	8.000,00
жж	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	15.000,00
ххх	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	20.000,00
ххх	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
ххх	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	25.000,00
ххх	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	25.000,00
ххх	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	6.500,00
XXX	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	5.000,00





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
ххх	02.13.06	08.244.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
ххх	02.15.01	15.451.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	101.500,00
ххх	02.15.01	15.451.5002.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	33.000,00
ххх	02.15.01	15.451.5002.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	25.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	76.269,76
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
XXX	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	11.500,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	20.000,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	40.000,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	40.000,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	26.500,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	40.000,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	83.000,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	61.500,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	30.000,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	30.000,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	51.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	81.500,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	40.000,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	40.000,00
ххх	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	73.500,00
xxx	02.22.01	08.242.8005.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	1.980,10
ххх	02.22.01	08.242.8005.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	20.000,00
ххх	02.22.01	08.242.8005.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		2.705.374,59

Art. 3°- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, **EXCESSO** provenientes de utilizados recursos serão ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Ficha	i	RECEITA		F.R.	VALOR	R\$
	1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES				
	1720.00.0.0.00.00	TRANSF. DO ESTADO				
113	1721.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA		F: 01	2.705.3	74,59
			TOTAL DOS RECURSOS		2.705.3	74,59





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna 🎉 🖟

Estado de São Paulo

- Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- **Art. 5°-** O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3° do art. 43 da Lei nº 46320/64, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL



<u>Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna</u> 🅼

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por categoria econômica):

Categoria Econômica	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.43-Subvenções Sociais	121.500,00	-0-	-0-
3.3.90.30-Material de Consumo	541.441,59	-0-	-0-
3.3.90.36-Outros Serv.TercPF	9.000,00	-0-	-0-
3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	886.230,00	-0-	-0-
4.4.90.51-Obras e Instalações	231.000,00	-0-	-0-
4.4.90.52-Equipto.Mat.Perman.	916.203,00	-0-	-0-
TOTAL	2.705.374,59		

2 - DECLARAÇÃO

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

\$30

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2024

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita "1721.51.0.1.00.00" - COTA-PARTE DO IPVA

88		10000	-T-10-0-1-1	+T,C+0.C+1-	-143.849,14	-143.849,14	-143.849,14	-143.849,14	-143.849,14	-143.849,14	-143.849,14	4.676.433,46	Totais:
	-152 129 14	-143 849 14	1/3 8/0 1/	142 040 14	10000						21000.100/100	0.700.775,70	Milecadação
Γ	1.580.460,86	1.580.460,86	1.580.460,86 1.580,460,86	1.580.460,86	1.580.460,86	1.580.460,86	1.580.460,86	1.580,460,86	1.580.460.86	1.580.460.86	1 580 460 86	6 400 743 46	Association
Γ			1.724.310,00	1.724.310,00	1.724.310,00	1.724.310,00	1.724.310,00	1.724.310,00	1.724.310,00	1.724.310,00	1.724.310,00	1.724.310,00	Previsão
		200000	es Ann	200	ago/ 24	jul/24	jun/24	mai/24	abr/24	mar/24	fev/24	jan/24	2024
	Action	nort DA	1000	- (2)									
					010.000,10	-200-2-20/2/	-592.547,05	513.579,01	470.200,42	900.201,62	1.002.433,79	4.609.042,75	Totais:
	-463.581,89	-687.966,85	-573.632,15	-666.973.31	-516 038 49	E00 7E0 77	202 547 60						
		200.012,00	000.407,70	587.000,54	738.001,36	665.781,58	661.492,16	1.767.618,86	1.724.240,27	2.154.241,47	2.256.473,64	5.863.082,60	Arrecadação
18.460.958.94	796 479 76	566 073 00	200 407 70	20000				1.6.00.00.000	1.65,650,462.1	1.234.035,03	T.234.039,03	1.254.039,85	Previsão
	1.260.061,65	1.254.039,85	1.254.039,85	1.254.039,85	1.254.039,85	1.254,039,85	1 254 039 85	1 254 039 85	1 25/ 030 95	1 754 020 05	1 254 020 05	4 25 4 22 05	
	may and	CONTROL	67,000	set/23	ago/23	jul/23	jun/23	mai/23	abr/23	mar/23	fev/23	jan/23	2023
	do7/23	now/22	200				A Name of the Party of the Part					-	

OBS. - O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média mensal da receita realizada nos últimos onze meses (de fev/23 à dez/23) corrigido por 1,38%.

fev a dez de 2023: 12.597.876,34 : 11 = 1.145.261,49 x 1,38% = 1.580.460,86 x 11 = 17.385.069,46

jan de 2024: 6.400.743,46

TOTAL: 23.785.812,92

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação da Receita 1721.51.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA EM 2024

Provável Excesso de Arrecadação...... 3.085.812,92

Valor utilizado nesta Lei...... 2.705.374,59

Agenor Pereira de Camargo

Secretário de Planéjamento e Gestão Orçamentária Contador CRC 1SP118800/O-0

APROVADO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIA

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de janeiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 399 de 2024 que "Dispõe sobre alteração da Lei nº. 209, de 17 de agosto de 1992.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de fevereiro de 2024 Projeto de Lei nº. 400 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de fevereiro de 2024 Projeto de Lei nº. 402 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 403 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 404 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 405 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 406 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de fevereiro de 2024 o Projeto de

P13

Lei nº. 407 de 2024 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área situada no prolongamento final da Rua Lázara Maria da Conceição de frente para a Avenida Vereador Dr. João Benedicto de Mello Júnior, no centro, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para a interligação das vias citadas e dá outras providências correlatas.";

Considerando que Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 408 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Resolução nº. 25 de 2024 que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133, de 1º. de abril de 2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o artigo 1º. da Lei nº. 209, de 17 de agosto de 1992 que denominou a Rua João Matiusso no Bairro Votorantim, com a extensão de 1.000 (mil) metros, e largura aproximada de 10,00 (dez) metros, passando a ser denominada Estrada Vicinal João Matiusso, o que não alterará o mérito da denominação existente, visando trazer melhorias aos moradores do local, com o nome de cidadão de currículo justo e relevante, e com o proposto continuará com o mesmo nome do homenageado aprovado em agosto de 1992;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil. trezentos e seis reais), para suplementação da dotação:- 02.14 - - Secretaria Municipal de Obras - 02.14.01 - Obras e Engenharia - 15.451.5001.1011 -Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 648 da unidade de orçamento 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 - destinação recurso 5.100, sendo a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), referente ao Contrato de Repasse nº. 912637/2021/MDR/Caixa da seguinte conta da receita:-Excesso de arrecadação Ficha 147, 2.400.00.00 - Transferências de Capital. 2.419.00.00 - Outras Transferências da União, 2.419.99.01.08 Transferências de Recursos para Infraestrutura - fonte de recurso 5.100, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de convênio com a União, através do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal,



para pavimentação da Ruas Coronel Salvador Rolim de Freitas e Rua José Cipriano de Feitas, localizadas na área central de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.826.316,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde - 02.10.13 -Hospital Municipal de Ibiúna - 10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal da ficha 393 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00; e da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 3.826.316,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 4.826.316,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais) referente aos Recursos Financeiros Emergenciais - Portaria GM/MS nº. 544/2023 e Emenda Parlamentar Federal nº. 27970002 nas seguintes contas de receitas:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 5.100, ficha 87 - 17.13.50.1.1.01 - Transferência Recursos do Bloco Atenção Básica R\$ 661.316,00, ficha 91 - 17.13.50.2.1.03 - Teto Financeiro MAC Ambul. Hospitalar R\$ 1.665.000,00, ficha 110 - 17.19.57.0.1.00 -Transferência Especial da União - Principal, R\$ 1.500.000,00, e ficha 146 -24.19.99.0.1.07 - Transferência Recursos p/ Saúde R\$ 1.000.000,00, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos das Emendas Parlamentares Federais, Deputado Elton R\$ 1.000.000,00 para custeio do Hospital, Deputado Rodrigo Moraes R\$ 500.000,00 para custeio do Hospital, Deputada Bruna Furlan R\$ 1.000.000,00 compra equipamentos e ambulância para Hospital; e Recursos Financeiros emergenciais da Portaria GM/MS nº. 544/2023 de R\$ 2.326.316,00 custeio serviços Hospitalar e Ambulatorial do Hospital;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementação da dotação orçamentária 02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – 02.18.01 – Comando da Guarda Municipal – 06.181.8001.2044 – Manutenção da Guarda Municipal da ficha 757 da unidade orçamentária 02.18.01, funcional programática 06.181.8001.2044, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 2.110 - R\$ 100.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Estadual nº. 056240 na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2.100, ficha 149 – 20.00.00 – Receitas de Capital; 24.29.99.01.00 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual; 24.29.99.01.13 – Transferência

Dis

Recursos p/ Guarda Municipal R\$ 100.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos da Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Danilo Balas no valor de R\$ 100.000,00 para aquisição de veículo pela Secretaria de Segurança Urbana de Ibiúna:

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento programa do exercício de 2024, para criação da dotação orçamentária:- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde; 02.10.02 - Atenção Básica, 10.301.1000.1321 - Material Consumo da ficha XXX da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1321, natureza da despesa 3.3.90.30 - Material Consumo, destinação recurso 8.110 - R\$ 10.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes da anulação total da ficha 265 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1321, natureza da despesa 4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Geraldo Flávio Amaro de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 21/2023 de sua autoria, inicialmente prevista no orçamento anual para 2023 para Equipamentos e Material Permanente para Equoterapia, com o valor realocando para compra de material de consumo para Equoterapia;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento programa do exercício de 2024 no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; 02.15.01 - Serviços Municipais, 15.452.5002.xxxx - Aquisição de Luminárias para os Bairros da ficha XXX da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 -R\$ 120.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação total da ficha 677 da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.451.5002.1411, natureza da despesa 4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 111/2023 de sua autoria, inicialmente prevista no orçamento anual para 2023 pedra para manutenção das estradas rurais, alterado o valor realocando para compra de luminárias de led completa para instalação nos Bairro Murundu, Gatos, Campo Verde, Dias, Itaguapeva, Salto, Paiol Pequeno e outros;



Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço e criação das seguintes dotações orcamentárias:- I - Crédito Adicional Suplementar 02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna da ficha 383 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.310 - R\$ 1.000.000,00; e da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39. destinação recurso 5.300 - R\$ 1.500.000,00; II - Crédito Adicional Especial 02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna da ficha xxx da unidade orcamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) referentes aos Recursos Financeiros Emergenciais para Custeio da Atenção Especializada do Governo Federal e Transferência Voluntária do Governo Estadual, nas seguintes fichas da receita:- Excesso de Arrecadação ficha 91 -1713.50.21.03 -Teto Financ. MAC Ambulatorial Hospitalar, fonte de recurso 5.300 - R\$ 2.500.000,00, ficha 118 - 1723.50.01.07 - Transferências de Recursos do SUS fonte de recurso 2.500 - R\$ 1.000,000,00, total dos recursos R\$ 3.500.000,00, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos financeiros emergenciais para Custeio do Hospital Municipal e Transferência Voluntária do Governo do Estado para o Hospital Municipal:

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área de terreno, com metragem total de 200,00 m², localizada no prolongamento final da Rua Lázara Maria da Conceição de frente para a Avenida Vereador Dr. João Benedicto de Mello Júnior, no centro, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, e também autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo a área necessária para a interligação das vias, trazendo mobilidade aos Ibiunenses que utilizam-se da rua e avenida.

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento programa do exercício de 2024 no valor total de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para criação das diversas dotações orçamentárias relacionadas no artigo 2º. do Projeto de Lei nº. 408 de 2024, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) da seguinte conta de receita:- Ficha 113, 1000.00.00.00.00 Receitas Correntes,

1720.00.0.00.00 Transferência do Estado 1721.51.0.1.00.00 Cota-Parte do IPVA Fonte de Recurso 01 R\$ 2.705.374,59, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa criar dotações orçamentárias no orçamento de 2024 das Emendas Impositivas de 2023 dos Srs. Vereadores(a) conforme disposto na Emenda nº. 32 a Lei Orgânica de Ibiúna que determina a aplicação dos valores das Emendas até março de 2024;

necessária autorização Considerando a legislativa regulamentação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, onde os regulamentos do Poder Executivo Federal serão aplicados supletiva e subsidiariamente, no que for compatível, a todos os procedimentos que envolvam a aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, salvo disposição em contrário, sendo observados nesta Resolução os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança iurídica. razoabilidade, competividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), sendo necessário a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos, no âmbito da Câmara de Ibiúna, para possibilitar a realização de contratações e procedimentos licitatórios futuros:

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 399, 400, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408 de 2024, e Projeto de Resolução nº. 25 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE

FEVEREIRO DE 2024.

Fausto Dourado

Como ly

Aug Fernando liu Carlo Edundo

Devanir Cândido de Andrado VEREADOR

Aladin

Vereador 151 99797.9843

Borba

cada Kare





"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail; fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI №. 408 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 408 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2622/23 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:-

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	23.855,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	51.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	50.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	50.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	20.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	11.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	51.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	30.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	20.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	50.750,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	25.500,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	25.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	51.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ficha	Unidade Orcamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	-	10.301.1001.xxxx	4.4.00.52 Equipte a Mat Darman	8.110	50.750,00
xxx	02.10.02		4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman. 4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	101.500,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx			
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	30.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	20.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. Terc PJ	8.110	41.500,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. Terc PJ	8.110	26.500,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	101.500,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	75.000,00
XXX	02.10.02	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	53.428,00
XXX	02.10.02	10.302.1002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. Terc. – PJ.	8.110	101.500,00
XXX	02.10.02	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	21.420,00
XXX	02.10.02	10.302.1002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. Terc. – PJ.	8.110	101.500,00
XXX	02.10.02	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	103.000,00
xxx	02.10.05	10.304.1001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	100.000,00
XXX	02.11.02	13.392.3001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	10.000,0
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perman.	8.110	10.000,0
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	6.201,2
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	4.490,5
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
xxx	02.09.02	12.365.2001.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalação	8.110	41.500,00
xxx	02.09.03	12.361.2003.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perm.	8.110	10.000,0
xxx	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	18.230,0
xxx	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,0
xxx	02.12.01	27.812.3002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. e Mat. Perm.	8.110	10.000,0
xxx	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	5.000,00
xxx	02.13.01	08.244.4002.xxxx	3.3.90.36-Outros Serv. TercPF	8.110	9.000,00
xxx	02.13.01	08.244.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	21.500,0
xxx	02.13.04	08.243.4002.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,0
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,0
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,0
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,0
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,0
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,0
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	8.000,0
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	15.000,0
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	20.000,0
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,0
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	25.000,0







"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail; fale@ibiuna.sp.leg.br

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	25.000,00
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	6.500,00
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	5.000,00
xxx	02.13.06	08.244.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.15.01	15.451.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	101.500,00
xxx	02.15.01	15.451.5002.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	33.000,00
xxx	02.15.01	15.451.5002.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	25.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	76.269,76
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	11.500,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	20.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	26.500,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	83.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	61.500,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	30.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	30.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	51.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	81.500,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv. TercPJ	8.110	73.500,00
XXX	02.22.01	08.242.8005.xxxx	3.3.90.39-Material de Consumo	8.110	1.980,10
xxx	02.22.01	08.242.8005.xxxx	3.3.90.39-Material de Consumo	8.110	20.000,00
xxx	02.22.01	08.242.8005.xxxx	3.3.90.52-Equipto. e Mat. Perm.	8.110	10.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		2.705.374,59

O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) da seguinte conta de receita:- Ficha 113, 1000.00.0.00.00 Receitas Correntes, 1720.00.0.0.00.00 Transferência do Estado 1721.51.0.1.00.00 Cota-Parte do IPVA Fonte de Recurso 01 R\$ 2.705.374,59, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da





"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

proposta original, pois refere-se a abertura de crédito adicional especial no orçamento programa do exercício de 2024 no valor total de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para criação das dotações orçamentárias relacionadas no artigo 2º., sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) da seguinte conta de receita:- Ficha 113, 1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes, 1720.00.0.0.00.00 Transferência do Estado 1721.51.0.1.00.00 Cota-Parte do IPVA Fonte de Recurso 01 R\$ 2.705.374,59, sendo acompanhado do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 através do Anexo I que acompanha a presente Lei, e pelo demonstrativo de excesso de arrecadação conforme demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa criar dotações orçamentárias no orçamento de 2024 das Emendas Impositivas de 2023 dos Srs. Vereadores(a) conforme disposto na Emenda nº. 32 a Lei Orgânica de Ibiúna que determina a aplicação dos valores das Emendas até março de 2024.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO MEMBRO

VOVA

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

VICE - PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

RIB



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer conjunto Projeto de Lei nº. 408 de 2024 - fls. 05

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA VICE - PRESIDENTE LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA VICE – PRESIDENTE GERALDO FLÁVIO AMARO MEMBRO







AUTÓGRAFO DE LEI Nº 369/2024

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2024 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Oaulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2°- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
			4.4.90.52-Equipto. E Mat.		
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	Perman.	8.110	23.855,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	51.500,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.000.00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.000.00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	20.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	11.500,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	51.500.00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	30.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	20.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.750,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	25.500,00

we de



Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.	8.110	
AAA			Perman.	2112	25.500,00
	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.	8.110	51.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	Perman. 4.4.90.52-Equipto. E Mat.	8.110	01.000,00
xxx	02.10.02		Perman.		50.750,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	101.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	30.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	20.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	41.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	26.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.	8.110	
			Perman.	0.110	101.500,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	75.000,00
xxx	02.10.02	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.	8.110	70.000,00
	02.1.0.02		Perman.		53.428,00
XXX	02.10.02	10.302.1002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	101.500,00
XXX	00.40.00	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.	8.110	24 420 00
xxx	02.10.02	10.302.1002.xxxx	Perman. 3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	21.420,00
XXX	02.10.02	10.002.1002.	4.4.90.52-Equipto. E Mat.	8.110	101.500,00
***	02.10.02	10.302.1002.xxxx	Perman.	0.110	103.000,00
XXX	02.10.05	10.304.1001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	100.000,00
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
XXX	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	6.201,20
XXX	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	
XXX	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais		4.490,53
			4.4.90.51-Obras e Instalação	8.110	10.000,00
XXX	02.09.02	12.365.2001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	41.500,00
XXX	02.09.03	12.361.2003.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	10.000,00
XXX	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	18.230,00
XXX	02.12.01	27.812.3002.xxxx		8.110	10.000,00
XXX	02.12.01	27.812.3002.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
XXX	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	5.000,00
XXX	02.13.01	08.244.4002.xxxx	3.3.90.36-Outros Serv.TercPF	8.110	9.000,00
XXX	02.13.01	08.244.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	21.500,00
XXX	02.13.04	08.243.4002.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
XXX	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
XXX	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
XXX	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	8.000,00
XXX	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	
XXX	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	15.000,00
	02.13.06		3.3.50.43-Subvenções Sociais		20.000,00
XXX	02.13.06	08.244.4001.xxxx 08.244.4001.xxxx	3.8.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00

L

S-Subvenições Socia

AR



Estado de São Paulo

Λ	1
//	11
V	y
1	

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	25.000,00
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	6.500,00
XXX	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	5.000,00
xx	02.13.06	08.244.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
XXX	02.15.01	15.451.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	101.500,00
xxx	02.15.01	15.451.5002.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	33.000,00
xxx	02.15.01	15.451.5002.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	25.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	76.269,76
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	11.500,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	20.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	26.500,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	40.000,00
XXX	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	83.000,00
XXX	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	61.500,00
XXX	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	30.000,00
XXX	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	30.000,00
XXX	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	51.000,00
XXX	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	81.500,00
XXX	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	40.000,00
XXX	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	40.000,00
XXX	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.TercPJ	8.110	73.500,00
XXX	02.22.01	08.242.8005.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	1.980,10
XXX	02.22.01	08.242.8005.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	20.000,00
XXX	02.22.01	08.242.8005.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
nnn			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS	8.110	2.705.374,59

Art. 3°- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c. parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Ficha		RECEITA RECEITAS		F.R.	VALOR R\$
	1000.00.0.0.00.00	CORRENTES TRANSF. DO			
	1720.00.0.0.00.00	ESTADO			
113	1721.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA		F: 01	2.705.374,59
0			TOTAL DOS		

RECURSOS

2.705.374,59

A



Estado de São Paulo



Art. 4°- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5°- O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3° do art. 43 da Lei nº 46320/64, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5°-

Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE

2024.

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

FAUSTO JØSÉ ALVES DOURADO

1º VICE-RESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA

2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO



"Vereador Rubens Xavier de Lima" Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 84/2024

Ibiúna, 28 de fevereiro de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 369/2024, referente Projeto de Lei nº. 011, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 408 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-ne do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Reali em 05/03/20 Khemillyn



Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 408 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 26 de fevereiro de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 408 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 408 de 2024 foi aprovado por onze votos favoráveis e quatro votos contrários dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino, Walmir Bortolotto Júnior, Volnei Galvão e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Sergurança Pública e Atividades Privadas, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 408 de 2024, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 408 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 369/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 84/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

Ibiúna, 05 de março de 2024.

Marcos Pires de Camargo Diretor Geral